



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECRETO N. 5.685/2025

**Nomeia representantes do
Conselho Municipal de Turismo
do Município de Piumhi e dá
outras providências.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais, com faculdade que lhe confere a legislação pertinente, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados representantes do Conselho Municipal de Turismo do Município de Piumhi, os seguintes servidores e cidadãos:

I – Membros da Administração Pública do Município:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Márcia Aparecida Oliveira – titular

Sueli Soares Lopes – suplente;

- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte:

Thiago Júnio Santos Augusto – titular

Tayná Pedrosa do Nascimento Chagas – suplente;

- Secretaria Municipal de Educação:

Ediana de Oliveira Terra – titular

Marina Tomé Rocha – suplente;

- Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento:

Wellerson Júnio de Faria – titular

Ézio Goulart Souza – suplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

- Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Magno de Paula – titular

Gislayne Geralda Rodrigues – suplente;

II – Membros da Sociedade Civil:

- Associação Comercial e Empresarial de Piumhi:

Renilma Aparecida Alves Gonçalves – titular

Kássio Bianor de Oliveira Ferreira – suplente;

- Trade Turístico:

Alice Soares Reis – titular

Luis Carlos Rocha – suplente;

- Guias e condutores de Turismo:

Ricardo César Gonçalves Guia – titular

Fábio Júnio Gomes – suplente;

- Associação dos Artesãos:

Maria Isabel de Oliveira Soares – titular

Maria Aparecida Arantes Faria – suplente;

- Cidadãos do Município de Piumhi:

Fernanda de Oliveira Silva – titular

Francisco Zilvan da Silva – suplente;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 5.355/2023.

Piumhi, 24 de Janeiro de 2025.


Dr. Paulo César Vaz

Prefeito